

**TC 025.990/2008-2**

Natureza: Administrativo.

Órgão: Tribunal de Contas da União.

Interessado: Tribunal de Contas da União.

39. As fórmulas propostas para o cálculo da taxa de BDI a ser acrescida aos custos diretos de uma obra ou serviço de engenharia para a formação do preço base da Administração Pública a ser adotado nos processos de licitação de obras contempladas com recursos públicos são:

$$PV = CD(1 + BDI)$$

Em que:

PV = Preço de Venda;

CD = Custo Direto;

BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

Nota:

<b>BDI</b>	
<b>INFRAERO</b>	Obras e Serviços de Engenharia (%)
Administração Central (AC)	4,00
Risco (R)	0,90
Seguro de risco de engenharia (S)	0,65
Garantia (G)	0,22
<b>(AC + R + S + G) / 100 =</b>	0,0577
Despesas Financeiras (DF)	0,75
Lucro Bruto (L)	9,50
<b>Grupo I</b>	
ISS (observar percentual da localidade)	2,00
PIS	1,65
COFINS	3,00
<b>I / 100 =</b>	0,0665
<b>BDI</b>	<b>25,00</b>